



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

004794

Nº

DESPACHO

APROVADO

Ribeirão Preto, 30 AGO. 2018

Precedente

EMENTA:

Requerimento: pedido de informação ao Prefeito acerca do investimento e aplicação de recursos em educação.

SENHOR PRESIDENTE:

O regime interno da Câmara permite que o vereador faça requerimentos à administração por intermédio da casa. É o que determina o artigo 122 do Regimento:

Art. 122 - Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia, ou de interesse pessoal do Vereador.

O requerimento é instrumento regimental próprio para requisição de informações que sejam do interesse do vereador. É o caso deste, pois.

Sustenta o requerimento no artigo 212 da Constituição Federal. *In verbis:*

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

1



proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Os Municípios e Estados, assim, devem aplicar no mínimo 25% (vinte e cinco) por cento de sua receita de impostos em educação. Ante a exigência constitucional, pergunta-se.

Pede-se, pois, as seguintes informações:

- i) O Município vem aplicando, da sua receita de impostos, em termos percentuais, qual número em educação?
- ii) De outro lado, há estimativa do déficit de vagas?
- iii) Havendo déficit de vagas, e aplicação dos recursos constitucionalmente previstos, qual a estimativa de investimento para resolver o problema das vagas?
- iv) Existe prazo para resolver este problema de vagas?

Atenciosamente,

Renato Zucoloto

Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

2